



PARECER DO CONTROLE INTERNO Nº 00190/2024.

SOLICITANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/SEMAD

SOLICITADO: 3º TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DO(S) CONTRATO(S) Nº 057/2023 , 059/2023.

ORIGEM: PL Nº 010/2023 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2023.

VIGÊNCIA DO(S) CONTRATO(S): 31.12.2024.

PRORROGAÇÃO: 12 (DOZE) MESES

VIGENCIA / PRAZO: 01.01.2025 A 31.12.2025.

OBJETO: CONFORME ESPECIFICADO NAS CLAÚSULAS - DO OBJETO – MENCIONADAS NOS RESPECTIVOS CONTRATOS.

EMPRESAS CONTRATADAS:

(A) ADSERV DISTRIBUIDORA LTDA. – CONTRATO Nº 059/2023.

(B) NORTE FRIOS LTDA. – CONTRATO Nº 057/2023.

FUNDAMENTAÇÃO: LEI FEDERAL Nº 8.666/93 – DECRETO MUNICIPAL Nº 044/2023.

FONTE: RECURSOS PRÓPRIOS

I – DO RELATÓRIO

A Secretaria supra mencionada, via Memorando nº 237/SEMAD, recebido em 27.12.2024, às 10h24m; solicitou ao Controle Interno Municipal, parecer de conformidade sobre 3º TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DOS CONTRATO(S) Nº 057/2023, 059/2023.



CONTROLADORIA GERAL MUNICIPAL – CGM
CONTROLE INTERNO MUNICIPAL – CIM

A solicitante apresentou documentação para embasar sua solicitação, numerado de fls. 001 a 386/PMR, sendo:

ADSERV DISTRIBUIDORA LTDA. – CONTRATO Nº 059/2023.

*Termo de Justificativa(s), onde relata justificativas quanto ao solicitado, fls. 002 a 003;

*DFD – Documento de formalização de Demanda, com as devidas especificações, fls. 004 a 008;

*Relação de saldo de licitação, fls. 113 a 114; não datados e nem assinados;

*Memorando nº 186/2024/SEFIM, informando haver previsão orçamentaria para prorrogar o(s) contrato(s) em foco;

* Solicitação de Aditivo contratual, nos termos do SOLICITADO, de lavra do Fiscal de contratos, corroborando com o solicitado, fls.115;

*Contrato nº 059/2023 – firmado em 21.03.2024, fls. 176 a 176.

NORTE FRIOS LTDA – CONTRATO Nº 057/2023.

*Memorando nº **187/2024/SEFIM**, informando haver previsão orçamentaria para prorrogar o(s) contrato(s) em foco;

* **Solicitação de Aditivo contratual**, nos termos do SOLICITADO, de lavra do Fiscal de contratos nº 057/2023, corroborando com o solicitado;

* **Relação de saldo** de licitação; não datados e nem assinados;

CONTROLADORIA GERAL MUNICIPAL – CGM
CONTROLE INTERNO MUNICIPAL – CIM

* Aceite da Contratada sobre o solicitado, nos termos do solicitado;

* Contrato em nome das Contratada(s); fls. 069 a 070; e aditivos correspondentes.

*** Não foi apresentado o Parecer da PGM sobre o solicitado, o que contraria a Instrução Normativa do TCM/Pá, órgão julgador da gestão do Executivo Municipal.

É o relato.

II – DA ANÁLISE JURIDICA

Não consta no arcabouço documental apresentado o parecer jurídico emitido pela Procuradoria Jurídica Municipal sobre o solicitado, o que contraria a Instrução Normativa do TCM/PÁ, que regula/orienta/instrui sobre os documentos que devem ser apresentados ao Controle Interno para emissão de parecer sobre atos administrativo da gestão municipal.

III – DO PARECER DO CONTROLE INTERNO

O responsável pelo Controle Interno do Município de Redenção-Pá, nomeado desde 2016, junto ao Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, nos termos do §1º, do art. 11, da RESOLUÇÃO N.º 11.410/TCM de 25 de fevereiro de 2014, registrado no UNICAD/TCM/PA - exercício 2024; após análise sobre o arcabouço documental apresentado pela solicitante, referente o(s) Contrato(s) supra mencionados celebrado(s) com a(s) empresa(s) citada(s), embasado nas regras da Lei Federal n.º 8.666/93 e demais instrumentos legais correlatos; declara que o solicitado está PARCIALMENTE REVESTIDO de formalidade legais, visto que não foi apresentado o parecer jurídico da Procuradoria sobre o solicitado.

CONTROLADORIA GERAL MUNICIPAL – CGM
CONTROLE INTERNO MUNICIPAL – CIM

Em tempo, declara que a concessão do pleiteado é ato discricionário do Executivo Municipal, responde pelos atos administrativos fora do amparo legal.

Recomenda **obrigatoriamente** que seja efetuada a divulgação nos Portais/Murais exigidos pela Lei de Transparência (TCM/PA) e legislação vigente; nos termos do art. 10 e 14 da instrução normativa nº 022/2021/TCM/PA, de 10 de dezembro de 2021 e suas atualizações vigentes, para que sofram análise do órgão fiscalizador - TCM/PÁ.

Declara, por fim, que as informações aqui prestadas estão sujeitas à comprovação por todos os meios legais admitidos, sob pena de crime de responsabilidade e comunicação ao Ministério Público Estadual, para as providências que julgar necessárias.

Redenção-Pá, 29 de dezembro de 2024.

É o Parecer. S.m.j

Sergio Tavares
Controlador Interno Municipal
Decreto nº 014/2021.

Enviado via e-mail gestaocontratos@redencaopa.gov.br. Em 29.12.2024.